



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023 (LOTE 03 – UAPS OSCAR RODRIGUES PEREIRA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE 06 (SEIS) UAPS - UNIDADES DE SAÚDE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, a Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Maria Alice Fernandes Ferreira**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Fausto Ferreira, nº 400 – Das Pedras - SAO JOAO DA PONTE - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.728.436-96, portadora da cédula de identidade nº MG-10.433.284 e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o **Sr. Luiz Fillipe Martins Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 112.004.736-63, residente e domiciliado à Rua Serafin Teixeira, nº 213, Bairro das Pedras, São João da Ponte – MG e, a empresa **MOLL DAR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.614.822/0001-87, situada na Rua Brasília, nº 750, Bairro Centro, em Varzelândia/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, Matheus Pinheiro Felix, inscrito no CPF sob nº 106.093.436-10 e portador da Cédula de Identidade nº MG-18.785.630, resolvem celebrar o presente termo aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 051/2023, Edital de Licitação nº 028/2023 na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, e que tem como objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **prestação de serviços com fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para manutenção e adequação de 06 (seis) UAPS - Unidades de Saúde localizadas nas zonas rurais do Município de São João da Ponte- MG**, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro 65, I, “a” e “b” da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação da secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO que visando a melhoria do objeto licitado, percebeu-se a necessidade de alguns serviços quantitativos e qualitativos para execução do objeto.

CONSIDERANDO que foi demonstrado a necessidade de alteração quantitativa e qualitativa ao contrato em questão, constituindo a alternativa mais adequada à satisfação do interesse público, em comparação com a possível realização de nova licitação, atendendo, dessa forma os princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade e da razoabilidade.

CONSIDERANDO que é satisfatória a execução dos serviços pela empresa contratada e que é mais proveitoso para administração a realização do aditamento dos serviços, pois a realização de um novo processo oneraria mais, solicitamos o acréscimo dos serviços discriminados na planilha e memoriais;

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Licitatório nº 051/2023, Tomada de Preços nº 006/2023;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações em seu art. 65, I, “a” e “b” permite a alteração dos contratos, unilateralmente pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a manutenção e adequação do projeto básico/executivo, notadamente com a planilha, oriunda do Contrato nº **076/2023 (LOTE 03 – UAPS OSCAR RODRIGUES PEREIRA)**, firmado originalmente em 08/08/2023, permitindo a adequação por acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 65, inc. I, “a”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento no percentual de aproximadamente **10,51% (Dez vírgula cinquenta e um por cento)**, totalizando o valor de **R\$ 6.393,45 (Seis mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)**, ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor de **R\$ 67.227,54 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:



020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3103
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3174
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 3696
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26210000 4401
020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3156

CLASULA QUINTA – Demais Cláusulas

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 08/08/2023, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte - MG 12 de dezembro de 2023.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos

Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Luiz Fillipe Martins Silva

Secretario Municipal de
Infraestrutura

Maria Alice Fernandes Ferreira

Secretária Municipal Interina de
Saúde

MOLL DAR ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 40.614.822/0001-87

Matheus Pinheiro Felix

CPF: 106.093.436-10

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____